

Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01115 | Caderno 1

Decreto





DECRETO Nº 2763, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE

DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNÇIAS.

CONSIDERANDO os impactos adversos causados pelos agrotóxicos, no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana;

CONSIDERANDO a complexidade dos agrotóxicos, dos riscos e do seu uso como problema de saúde pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Sistema Único de Saúde quanto à promoção e proteção da saúde, prevenção de danos e agravos, bem como, atenção integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intrassetorial para a promoção, vigilância, proteção e/ou controle de doenças e agravos entre as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Educação do município de João Dourado;

CONSIDERANDO as atribuições específicas da área da saúde, e demais secretarias intersetoriais na temática dos agrotóxicos;

O PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de João Dourado, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal (GT Agrotóxicos) a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Capítulo I - Dos Objetivos e Natureza

Art. 2° O Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de João Dourado, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal (GT Agrotóxicos), tem como objetivos:

I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, acerca do uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde humana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01115 | Caderno 1





- II. Promover ações para o desenvolvimento das atividades de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- **III.** Articular, intrasetorialmente e intersetorialmente, com colegiados afins à temática dos agrotóxicos.

Art. 3º O GT Agrotóxicos constitui-se em um espaço permanente de debate de questões, relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do ambiente, possibilitando a troca de experiências e a articulação entre as diversas Secretarias Municipais de João Dourado e a rede SUS no estado.

Capítulo II - Da Estrutura Organizacional

Art. 4º O GT Agrotóxicos do município de João Dourado é constituído por representantes das seguintes instituições:

- I. Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental.
- II. de Vigilância à Saúde do Trabalhador.
- III. da Atenção Básica.
- IV. Laboratório Municipal de Saúde.
- V. de Vigilância Epidemiológica.
- VI. Diretoria do Hospital Municipal
- VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
- VIII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- IX. Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo único – A participação de representantes da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), Centros Estaduais de Educação Profissional (CETEP), Sindicatos de Trabalhadores Rurais, poderá ocorrer excepcionalmente como membro consultivo do GT Agrotóxicos, a partir da convocação promovida pelo Coordenação do Grupo de Trabalho ou nas hipóteses supervenientes.

Capítulo III – Da Competência e Operacionalização do Grupo de Trabalho

Art. 5° O GT Agrotóxicos será competente para:

I. propor estratégias e metodologias para a implementação e fortalecimento da Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01115 | Caderno 1





- II. desenvolver metodologias e práticas integradas em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- III. elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- IV. emitir pareceres técnicos, boletins e alertas relacionados à temática dos agrotóxicos no âmbito da saúde.
- V. convidar representantes de outras instituições e/ou especialistas para debater questões relacionadas a agrotóxicos.
- VI. desenvolver ações de educação permanente com as equipes municipais para atuação em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- VII. acolher, analisar e investigar denúncias de agravos e doenças relacionadas à exposição da população aos agrotóxicos.
- VIII. prestar apoio institucional e matricial as equipes de saúde, professores, trabalhadores e sindicatos municipais nas ações de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- IX. acompanhar a situação de saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- X. assessorar a Secretaria Municipal de Saúde SESAU na deliberação de medidas e intervenções sobre os fatores de risco associados à exposição a agrotóxicos.
- XI. propor normas técnicas em vigilância e atenção à saúde relacionadas à temática dos agrotóxicos.
- XII. recomendar temas para pesquisa na área específica.
- **XIII.** elaborar e encaminhar recomendações ao gestor municipal da saúde, bem como órgãos afins, na temática.
- **Art. 6°** Para fins operacionais o GT Agrotóxicos de João Dourado contará com uma Coordenação composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto, que serão escolhidos entre os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho.
 - §1º A Coordenação do GT Agrotóxicos de João Dourado será escolhida para atuar num período de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.
 - §2°Na ausência do Coordenador, as atribuições elencadas no art. 10 serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.
- **Art. 7°** As instituições que compõem o GT Agrotóxicos de João Dourado enviarão previamente à Coordenação do GT, os nomes dos respectivos representantes, titulares e suplentes, contendo as informações institucionais para a realização das comunicações e convocações afetas ao desenvolvimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01115 | Caderno 1





Art. 8º O GT Agrotóxicos de João Dourado se reunirá regularmente, a cada 02 meses ou extraordinariamente, quando necessário ou for solicitado por algum dos integrantes. O calendário anual de reuniões será elaborado e disponibilizado para todos os componentes do GT.

Art. 9° O GT Agrotóxicos de João Dourado pode formar subgrupos de trabalho, a qualquer tempo e, sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, elaborar pareceres, relatórios e boletins, entre outros.

Parágrafo único – Fica autorizado a constituição de comissões de trabalho, coordenadas por um membro do GT Agrotóxicos de João Dourado, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, integradas por especialistas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar pareceres.

Capítulo IV - Das Atribuições dos Representantes

Art. 10 São atribuições do Coordenador:

- I. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo GT Agrotóxicos de João Dourado.
- **II.** Convocar e presidir as reuniões do GT Agrotóxicos de João Dourado dando execução às respectivas deliberações.
- **III.** Encaminhar votações, mediar discussões, gerenciar prazos e conclusões dos encaminhamentos aprovados no GT Agrotóxicos de João Dourado.
- IV. Gerenciar pauta junto com os demais membros para as reuniões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhar para os membros.
- V. Representar oficialmente o GT Agrotóxicos de João Dourado.
- VI. Prestar contas das atividades do GT Agrotóxicos de João Dourado aos seus membros
- VII. Definir um membro para ser responsável pela elaboração das atas de reuniões do GT Agrotóxicos de João Dourado.
- **VIII.** Elaborar relatório semestral das atividades do GT Agrotóxicos de João Dourado para publicização na página eletrônica do município.

Art. 11 São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I. assessorar o Coordenador;
- assumir as funções do Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos previstos em lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01115 | Caderno 1





III. representar oficialmente o GT Agrotóxicos de João Dourado na ausência ou impedimento do Coordenador.

Art. 12 São atribuições dos demais membros do GT Agrotóxicos de João Dourado:

- estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos de João Dourado;
- II. comparecer às reuniões do GT Agrotóxicos de João Dourado;
- participar das deliberações do GT Agrotóxicos de João Dourado, emitindo pareceres sobre os assuntos pautados;
- IV. executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos de João Dourado;
- v. solicitar à Coordenação pauta para as reuniões, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de meios eletrônicos e/ou via ofício protocolado;
- VI. solicitar o agendamento de reuniões em caráter extraordinário sempre que o assunto requeira.

Capítulo V - Das Reuniões

Art. 13 As reuniões ordinárias do GT Agrotóxicos de João Dourado serão realizadas a cada 02 meses, em dia e hora previamente agendados pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do GT Agrotóxicos de João Dourado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 14 As deliberações serão tomadas pelos membros representantes do GT Agrotóxicos de João Dourado presentes à reunião, sempre buscando o consenso levando em consideração o quorum.

Capítulo VI - Das Disposições Finais

Art. 15 As despesas para o desenvolvimento do Plano de Ação serão viabilizadas pelo gestor municipal de acordo com o que estabelece a legislação vigente no município.

Art. 16 Em caso da ausência do representante legal das Secretarias, Coordenações e Diretoria elencadas no artigo 4° e seus incisos supra, em 03 (três) reuniões consecutivas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01115 | Caderno 1





sem justificativa será encaminhado ofício comunicando a situação à Diretoria do representante faltante.

Parágrafo único – Na hipótese de ausência de resposta, será solicitado a avaliação da pertinência relativa à substituição do representante no GT Agrotóxicos de João Dourado.

Art. 17 Esse Decreto será alterado sempre que necessário, devendo as sugestões serem submetidas a todos seus integrantes.

Art. 18 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GT Agrotóxicos de João Dourado.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, em 12 de novembro de 2021.

ROSANGELA CARDOSO DOURADO LOULA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO